EDITAL Nº 01/2026
ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

APRESENTAÇÃO

Os Diretores Escolares das Escolas da Rede SESI de Educação do Ceará, no uso de suas atribuições, tornam público que, no período de **21 de setembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, estarão abertas as matrículas para o Ensino Infantil – Pré-Escola e divulga, através deste Edital, as normas que irão disciplinar todo o processo.

O matriculado que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas, terá sua matrícula cancelada. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

1. DO CURSO

1.1. Ensino Infantil – Pré-Escola: Carga Horária Mínima de 1.600 h/a.

1.1.1. O Ensino Infantil - 4 e 5 anos, compreende a primeira etapa da Educação Básica, é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

1.1.2. Na Educação Infantil, o estudante ampliará o universo de experiências, conhecimentos e habilidades e têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências e ensino bilíngue, empreendedorismo, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

1.2. SESI Learn (contraturno da Educação Básica Regular):

1.2.1. Realização de Atividades no contra turno de segunda-feira à sexta-feira.

1.2.2. Atividades realizadas: Apoio Pedagógico, Educação Tecnológica, Maker, Atividades Artísticas e de lazer.

Observação: As refeições são de responsabilidade do contratante.

1.3. Programa Bilíngue para as turmas do Ensino Infantil 4 e 5.

2. DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E DO PERÍODO DAS PRÉ-MATRÍCULAS

2.1. Em 2027, serão ofertadas vagas para o Ensino Infantil 4 e 5, totalizando **172 vagas** nas Escolas da Rede SESI de Educação do Ceará, assim distribuídas:

2.1.1. Distribuição das vagas:

ESCOLA/UNIDADE	INFANTIL 4	INFANTIL 5
Escola SESI SENAI Jorge Alberto Vieira Studart Gomes	20	0
Escola SESI SENAI Roberto Proença de Macêdo	20	2
Escola SESI SENAI Padre Azarias Sobreira	20	2
Escola SESI SENAI Pedro Grendene Bartelle	20	1
Escola SESI SENAI Fernando Cirino Gurgel	44	22
Escola SESI SENAI Euzébio Mota de Alencar	20	1

2.1.2. SESI Learn (contraturno da Educação Básica Regular):

- Verificar com a Secretaria Escolar as vagas e turnos disponíveis.

2.1.3. Todas as vagas serão destinadas aos dependentes do trabalhador da indústria e à comunidade em geral. As matrículas serão encerradas, na data final estipulada para a realização das mesmas, conforme previsto no presente edital, ou na data em que for atingido o número total de vagas ofertadas.

2.1.4. Caso o matriculado seja dependente do trabalhador da indústria, poderá ter desconto, conforme Política de Desconto informada no **Anexo II, item 2.1**.

2.1.5. **O SESI/DR-CE se reserva no direito de não iniciar a turma, caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas por turma.**

3. DOCUMENTOS DA MATRÍCULA

3.1. Documentos para matrícula:

3.1.1. **Apresentar** no ato da matrícula original e cópia dos seguintes documentos:

a) Registro de Nascimento do aluno e RG do responsável legal;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno e do responsável legal;
c) Comprovante de residência;
d) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela escola, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal e/ou financeiro;
e) Carteira de Trabalho – CTPS (somente para o dependente do trabalhador da indústria);
f) PIS do responsável legal (somente para o dependente do trabalhador da indústria);
g) 02 fotos 3x4 do candidato;
h) Comprovante de Vacinação atualizado.
i) Ficha de Pré-Matrícula preenchida.

3.2. As matrículas poderão ser realizadas somente de forma presencial nos seguintes locais e horários:

ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Escola SESI SENAI Jorge Alberto Vieira Studart Gomes	Rua Florêncio de Alencar 900 - Barra do Ceará, Fortaleza/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 17h Sábados: 7h às 11h
Escola SESI SENAI Roberto Proença de Macêdo	Rua Agapito dos Santos, 750 - Centro, Fortaleza/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 17h Sábados: 7h às 11h
Escola SESI SENAI Padre Azarias Sobreira	Rua José Marrocos, nº2265 – Bairro Romeirão, Juazeiro do Norte/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 17h Sábados: 7h30 às 11h
Escola SESI SENAI Horizonte	Rua Raimunda Pontes de Andrade, 330 - Horizonte/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 17h Sábados: 7h às 11h
Escola SESI SENAI Fernando Cirino Gurgel	Av. Senador Virgílio Távora, 1103, Distrito Industrial, Maracanaú/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 17h Sábados: 7h às 11h
Escola SESI SENAI Euzébio Mota de Alencar	Av. João Pessoa, 6754, Parangaba, Fortaleza/CE	Segunda a sexta-feira: 08h às 19h Sábados: 7h às 10h30

3.3. Informações a respeito de documentação, datas, locais e horários das pré-matrículas poderão ser fornecidas também através dos telefones:

ESCOLA / UNIDADE	TELEFONE
Escola SESI SENAI Jorge Alberto Vieira Studart Gomes	(85) 3455.6225
Escola SESI SENAI Roberto Proença de Macêdo	(85) 3533.6030 ou (85) 3533.6033
Escola SESI SENAI Padre Azarias Sobreira	(88) 2101.8413 ou (88) 2101.8424
Escola SESI SENAI Horizonte	(85) 3308-3061
Escola SESI SENAI Fernando Cirino Gurgel	(85) 3312.9722 ou (85) 3312.9728
Escola SESI SENAI Euzébio Mota de Alencar	(85) 3421.6147

3.4. Para a matrícula da Educação Infantil não será realizada prova de processo seletivo. A vaga será garantida após realização de entrevista com equipe de psicologia escolar, ordem de matrícula e informações contidas na Cláusula 4 deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Faixa Etária:

- Para o Infantil 4: Somente poderão participar estudantes com idade de 4 anos completos até dia 31 de março do ano letivo.
- Para o Infantil 5: Somente poderão participar estudantes com idade de 5 anos completos até dia 31 de março do ano letivo.

4.2. **A matrícula também será automaticamente cancelada caso o 1º boleto não seja adimplido** até a data do vencimento, neste caso, o aluno precisará realizar nova candidatura.

4.3. **A matrícula do aluno será efetivada após a assinatura do Contrato e o pagamento tempestivo do 1º boleto**, salvo se não houver mais vagas disponíveis para a turma escolhida, o que causará o cancelamento automático de todos os demais boletos emitidos.

4.4. A matrícula é pessoal e intransferível.

4.5. As matrículas são para ambos os sexos.

4.6. Antes de efetuar a matrícula, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6.1. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do responsável legal e/ou financeiro pelo aluno/candidato e, em sendo detectado algum indício de falsificação de qualquer documento, o aluno/candidato será eliminado e automaticamente desligado do curso para o qual se matriculou.

4.6.2. As cópias apresentadas no ato da matrícula deverão ser entregues acompanhadas dos originais para comprovação dos dados pelo colaborador do SESI e devolvidos após comprovação

4.7. A efetivação da matrícula implica na concordância e aceitação deste Edital.

4.8. Da matrícula para alunos com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação:

4.8.1. Está assegurada pelo presente Edital a matrícula de pessoas com deficiência, conforme definição dos arts. 2º, 28, parágrafo primeiro, e 30, da Lei n° 13.146/2015.

4.8.2. Quando da matrícula, a pessoa com deficiência deverá informar o tipo de deficiência com a qual é acometida.

4.8.3. Será passível de análise a participação da pessoa quando estiver comprovada que a mesma comprometerá sua saúde e integridade física.

4.8.4. A pessoa que, no ato da pré-matrícula/matrícula, não declarar a condição de deficiência não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O SESI/DR-CE se reserva no direito de não iniciar o curso, caso o número de matriculados na turma, seja inferior ao número de vagas ofertadas;

5.1.1. Fica assegurado ao SESI/DR-CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização ou reclamação aos candidatos.

5.2. O SESI/DR-CE se reserva no direito de adiar o início das aulas e/ou prorrogar o período de pré-matrícula dos candidatos, bem como alterar datas, horários e locais divulgados. Eventuais

mudanças serão feitas com a antecedência necessária e comunicadas através do site do SESI/DR-CE.

5.3. As aulas terão previsão de início em **13 de janeiro de 2027**, podendo ser alterada, caso haja necessidade.

5.4. Os alunos matriculados deverão se submeter às disposições do Regimento Escolar da Escola a qual estiverem matriculados.

5.5. O SESI/DR-CE poderá solicitar outros documentos além daqueles exigidos neste Edital, para comprovar a veracidade das informações apresentadas.

5.6. Caso haja mudança do local do curso ou do dia, horário e local de realização da prova será facultado ao SESI/DR-CE a possibilidade de alteração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao inscrito.

5.7. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do SESI/DR-CE, que é composta pela Direção Escolar, Secretária Escolar, Professores e Coordenadores Pedagógicos do SESI/DR-CE.

5.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site do SESI/DR-CE.

Fortaleza, 21 de setembro de 2026.

Douglas Carioca
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Jorge Alberto Vieira Studart Gomes*

Thiago Gerôncio Gomes de Sá
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Roberto Proença de Macêdo*

Cassiano Arruda da Silva
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Padre Azarias Sobreira*

Anderson Jarder de Lima
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Horizonte*

João Eduardo Coelho Duarte
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Fernando Cirino Gurgel*

Paulo Roberto da Silva
Diretor Escolar da Escola SESI SENAI *Euzébio Mota de Alencar*

EDITAL Nº 01/2026
ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2025/2026

ATIVIDADE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL
1. Lançamento do Edital nº 01/2026	21/09/2026	Site das Escolas do SESI/CE: https://escolasesisenai.sfiec.org.br/	UNEC/GEM
2. Pré-matrícula e Matrícula	A partir de 22/09/2026	Secretaria das Escolas de cada Unidade do SESI/DR-CE	Secretária Escolar
3. Previsão de início das Aulas	13/01/2027	Na Escola de cada Unidade do SESI/DR-CE	Direção Escolar

EDITAL Nº 01/2026
ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ANEXO II: VALORES E DESCONTOS

1. VALOR DAS MENSALIDADES

1.1. Valores referentes ao curso Ensino Infantil – Pré-Escola:

ESCOLA / UNIDADE	TURNO	MENSALIDADE	VALOR ANUAL
Escola SESI SENAI Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Barra do Ceará)	Manhã	R$ 658,07	R$ 7.896,84
Escola SESI SENAI Roberto Proença de Macêdo (Centro)	Manhã	R$ 725,56	R$ 8.706,72
Escola SESI SENAI Padre Azarias Sobreira (Juazeiro do Norte)	Manhã	R$ 641,19	R$ 7.694,28
Escola SESI SENAI Pedro Grendene Bartelle (Horizonte)	Manhã	R$ 573,70	R$ 6.884,40
Escola SESI SENAI Fernando Cirino Gurgel (Maracanaú)	Manhã	R$ 658,07	R$ 7.896,84
	Tarde	R$ 658,07	R$ 7.896,84
Escola SESI SENAI Euzébio Mota de Alencar (Parangaba)	Manhã	R$ 725,56	R$ 8.706,72

1.2. Valores referentes ao curso SESI Learn (Contraturno)

MENSALIDADE	VALOR ANUAL
R$ 483,71	R$ 5.804,52

2. POLÍTICA DE DESCONTOS PARA O TRABALHADOR DA INDÚSTRIA

2.1. O estudante dependente do trabalhador da indústria, fará jus à política de descontos conforme a seguir:

CRITÉRIO	DESCONTO
Indústria Não Contribuinte	5%
Indústria Não Contribuinte + Associada a Sindicato filiado	15%
Indústria Contribuinte	15%
Indústria Contribuinte + Associada a Sindicato filiado	20%
Entidades do Sistema e Sindicatos filiados	30%

2.2. O Trabalhador da Indústria engloba os empregados (incluindo os aprendizes), estagiários e aposentados no exercício da função, e podem inscrever dependentes nas condições a seguir, que receberão os mesmos benefícios do titular:

a) Cônjuge ou companheiro(a);

b) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos com até 18 (dezoito) anos de idade;
c) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos estudantes até 24 (vinte e quatro) anos;
d) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos de qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho;
e) Pai, mãe, avôs e avós;
f) Cônjuge ou companheiro(a) de filhos (genros e noras), de enteados ou de netos;
g) Cônjuge ou companheiro(a) de pai, mãe (padrasto e madrasta), de avôs e de avós;
h) Irmãos, sobrinhos, tios, bisnetos e demais filiações (ascendentes e descendentes), agregados sem vínculo parental ou outras pessoas que estejam sob a dependência econômica do trabalhador, ou quando curatelados, tutelados ou sob guarda concedida de maneira definitiva ou provisória por autoridade judiciária. Para efetivação do cadastro deve ser apresentado documento que comprove a situação de dependência econômica.